



AUTÓGRAFO LEI Nº 8004/2025

Projeto de Lei nº 193/2025

Autoria: Walker Bombeiro da Libras

Institui, no âmbito do Município de Franca, o Programa Municipal de Conscientização sobre Acessibilidade Visual “Olhos d’Alma”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Franca, o Programa Municipal de Conscientização sobre Acessibilidade Visual “Olhos d’Alma”, com o objetivo de promover a sensibilização e a informação da população sobre a importância da acessibilidade para pessoas cegas e com baixa visão.

Art. 2º - O Programa tem como eixos principais:

- I – Piso Tátil: divulgar a função do piso tátil direcional e de alerta, sua correta instalação e importância na mobilidade segura de pessoas com deficiência visual;
- II – Sistema Braille: incentivar o uso do sistema braille em placas, cardápios, sinalizações e demais meios de comunicação, promovendo o acesso à informação e à autonomia;
- III – Cores das Bengalas: orientar a população sobre o significado das cores das bengalas utilizadas por pessoas com deficiência visual, fortalecendo o respeito e a compreensão sobre os diferentes graus de deficiência.

Art. 3º - O Programa “Olhos d’Alma” será desenvolvido por meio de campanhas educativas, palestras, oficinas e materiais informativos, podendo contar com a



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



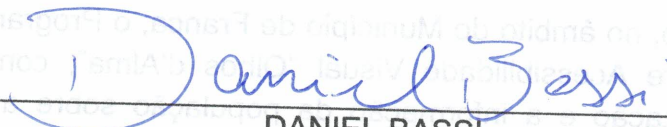
colaboração de instituições de ensino, entidades representativas, organizações sociais e o setor privado, sem gerar custos diretos ao Município.

Art. 4º - Fica instituída, no calendário oficial do Município de Franca, a Semana Municipal "Olhos d'Alma", a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 8 de abril, em alusão ao Dia Nacional do Sistema Braille, com o objetivo de intensificar ações de conscientização sobre acessibilidade visual e inclusão das pessoas cegas e com baixa visão.

Art. 5º - Para sua implementação, esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA, 18 de novembro de 2025.

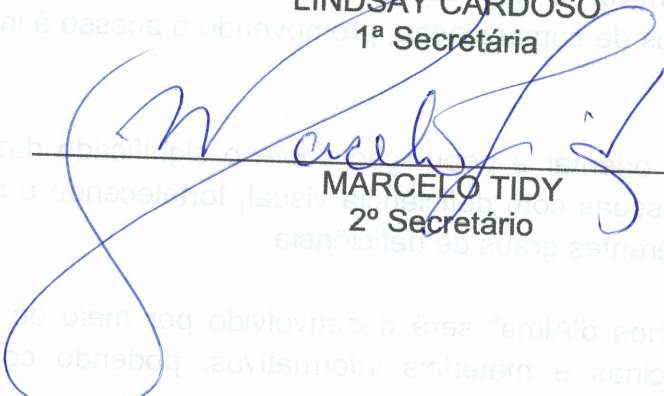


DANIEL BASSI
Presidente



WALKER BOMBEIRO DA LIBRAS
Vice-presidente

LINDSAY CARDOSO
1ª Secretária


MARCELO TIDY
2º Secretário

Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306

Telefone: (16) 3713-1555 – DDG: 0800 940 1555

camara@franca.sp.leg.br